



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80.888.662/0001-89

LEI Nº016/90

SÚMULA : Dispõe sobre Autorização ao Chefe do Executivo para Abertura de Crédito / Adicional Suplementar.

À Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul**, Estado de Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Jair Candido de Almeida**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, Autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentária a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= CÂMARA MUNICIPAL.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3111 - Pessoal Civil..... 500.000,00
3132 - Outros S.e Encargos.... 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130 - Serviços de Terceiros.. 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= GABINETE DO PREFEITO.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3111 - Pessoal Civil..... 400.000,00
3130 - Serviços de Terceiros.. 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= ASSESSORIA DE PLAN.CONTROLE.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3111 - Pessoal Civil..... 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= DEPARTAMENTO DA FAZENDA.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3111 - Pessoal Civil..... 400.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= DEPTO DE EDUC.CULT.ESPORTE.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120 - Material de Consumo....2.000.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4120 - Equip.Mat.Permanente... 500.000,00

TODA FÉ SÓ SERÁ VERDADEIRA QUANDO DEPOSITADA EM DEUS



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149

CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

CGC 80.888.662/0001-89

R\$1.02

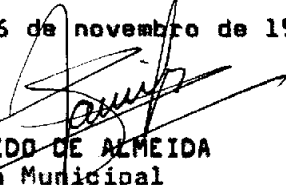
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= DEPTO DA SAÚDE PROM.SOCIAL.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120 - Material de Consumo.. 1.800.000,00
3130 - Serviços de Terceiros 1.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= DEPTO DE V.OBRAS S.URBANO.
CATEGORIA ECONÔMICA = 3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120 - Material de Consumo.. 2.400.000,00
3130 - Serviços de Terceiros 2.000.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 - Obras Artes Especiais 1.500.000,00
03 - Iluminação Pública... 500.000,00
06 - Pav. e Calç. PEDU.... 2.000.000,00
TOTAL CR\$..... 15.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, e indicado como recurso, na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da LEI FEDERAL nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 26 de novembro de 1990.


JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80 888 662/0001-89

" DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO "

" RECEITA ORÇAMENTÁRIA "

MESES:	Exercício Anterior		Exercício Atual	
	No Mes	Acumulada	No Mes	Acumulada
jan./89	-o-	-o-	953.415,78	953.415,78
fev./89	-o-	-o-	1.640.156,30	2.593.572,08
mar./89	47.494,54	47.494,54	4.453.826,81	7.047.398,89
abr./89	91.229,12	138.723,66	3.771.963,04	10.819.361,93
mai./89	78.465,41	217.189,07	7.522.827,32	18.342.189,25
jun./89	69.204,21	286.393,28	3.739.479,40	22.081.668,65
jul./89	97.313,33	383.706,61	6.463.212,39	28.544.881,04
ago./89	172.119,62	555.826,23	5.380.306,72	33.925.187,76
set./89	176.371,24	732.197,47	9.372.959,79	43.298.147,55
out./89	202.088,37	934.285,84	8.059.157,71	51.357.305,26
nov./89	398.438,00	1.332.723,84		
dez./89	840.746,40	2.173.470,24		
total =	2.173.470,24	2.173.470,24		

- a) Arrecadação do 1º período do Exercício Anterior..... 934.285,84
b) Arrec. do 2º período Exerc. Anterior..... 1.239.184,40
c) Arrec. do 1º Per. Exerc. Atual..... 51.357.305,26

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$r) = \frac{51.357.305,26}{934.285,84} = 54,97 \text{ ou } \frac{1^\circ \text{ per. Exerc. Atual}}{1^\circ \text{ per. Exerc. Ant.}} = 54,97$$

$$2^\circ \text{ período do Exerc. Ant. X } r = \text{Provável Arrecadação do 2º período ou } 1.239.184,40 \times 54,97 = \underline{68.117.966,47}$$

Receita prevista p/ Exerc. Corrente:
(menos operações de crédito)... 14.795.000,00

MENOS:

- a) Arrec. do 1º per. do Exerc..... 51.357.305,26
b) Provável arrec. 2º período..... 68.117.966,47
-119.475.271,73

MAIS:

- a) Créditos Extraordinários Abertos -o-
b) Créditos Abertos c/base no Excesso de Arrecadação..... 89.050.000,00
89.050.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. -15.630.271,73

Paço Municipal, em 13/novembro/1990.

JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

